

Longstaffe
Longstaffe
1710

[illegible]

Da Real Magestade, e deembargada, q' se em
 Como a camara da m. p'dica faz a dita transacção.
 Sem licençia, e conjeituação: minha me p'dica
 m. servise mandar passar Provisão q' a camara p'dica
 fazer o contracto da referida transacção. Com todas as
 seguranças, e cautela n.º q' o futuro visto e senam
 seguir auid.º proprios alguns, ante, ha resultas
 ponderadas utillid.º, e visto eue Reg.º informacões
 que se ouve pelo Correg.º da camara dauid.º do Porto
 ouvindo a p.º q' pelo chanceler da m.ª da mesma
 Cid.º representado Procurador de minha Real Coroa
 aq.º Tendo visto, e tendo Consideração a que me
 foy presente em consulta da mesma Des.º do Paes
 p.º se effectuar a transacção. que a camara per-
 tende celebrar como Religião de S.º Domingos
 contemplada a utilid.º, que d'ella resulta
 ao publico. Tendo visto a mesma Consideração q' eu
 autorizar ao d.º Religião a p'dica, e transacção. das en-
 gendias, q' ha de edificar nos v.ºs do Alpendre
 e arcos, que se vntam: Key por bem Conceder licençia
 p.º se effectuar a referida transacção. que a camara dauid.º
 Cid.º do Porto pretende celebrar com os Religiões de
 S.º Domingos da mesma de jurando a prohibicão da
 Ley do Reyto para este eff.º somente, e b.º de con-
 grua, como nella se contém, que valera p'dto que
 seu eff.º haja de durar mais de hum anno sem emb.º
 da Ordenaçam em Conto.º d.º da ordenaçam. do livro
 Segundo titulo quarenta em Contrario, e se Regista-
 ra nos livros da mesma Camara para a todo o tempo con-
 tar, que eu assim o ouve por bem, e de confiança apegar o
 d.º.º que deves desta merce no livro primo.º de May aq.º.

Memorandum p. 338
Praha outra Portar
do M. M. G. V. d. a. u. l. m.
Reg. d. e. f. t.

Cópia da Petição, Portaria, e Informação Segl.

[illegible]

[illegible]

Porto e Barrafil,
e Guimarães

Synodo Nascimento de Nosso Senhor Jesus
 Christo de mil Setecentos Setenta e seis e forsinho diaz do
 mez de Agosto do dito anno nesta Cidade do Porto comrada
 do Doutor Antonio Alves da Silva, do Desembargo de Sua
 Magestade Fidelissima e seu Desembargador e Chanceler
 da Relacao e Carida da Cidade do Porto aonde eu Escrivao vim
 por quelle Doutor Desembargador e Chanceler me foi dada
 a Provizao de Sua Magestade Fidelissima que addiante se
 segue ordenando me que a Antuafse para se proceder na devi
 cam e para a cagregacao determinada na dita e Provizao de
 que se usou como eu Toze Vicente e Antonio Pereira escrevi
 das Copiaes e Cirois desta Relacao e Carida do Porto e nomea
 do para a Cidade de Ligeirica e o mesmo

Dom Izeporgracado Moçey de cor
lugar edore Algarve de quem edalorn Marem e fria e
brêorde quinto eda Conquista de Navegacao 8.º Falso Sabor
Avoç Chanceler da Relacao e Corado Porto que fahuendo o